



Estado do Ceará

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

ATO Nº. 021/2012

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 141/2012 e dos arts 30, incisos I, II, III, e 54, § 8º, da Lei nº 384, de 24 de maio de 2010, que reestruturou o Fundo Municipal de Previdência Social – ITAITINGA/PREV, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs. 20/1998 e 41/2003, combinado com o art. 1º, § 1º, da Lei nº 10.887/2004, Lei nº 386, de 27 de maio de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos), a **BERNARDO BELMONT FILHO**, ocupante do cargo de **AGENTE VIGILÂNCIA PÚBLICA**, Ref. 02, matrícula nº 010.300-4 lotado na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais proporcionais a 32,50% calculados sobre as médias das remunerações utilizadas como base para as contribuições, constituída de vencimento-base do cargo efetivo (Ref. 02), no importe de:

| | |
|------------------------------------------------------------------|------------|
| PROVENTOS: (R\$ 622,00 x 32,50%) = | R\$ 202,15 |
| COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL (§ 2º art. 201, § 12, ART. 40CF)..... | R\$ 419,85 |
| TOTAL | R\$ 622,00 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

NÍVEA MARIA FERREIRA DE LIMA
PRESIDENTE DO ITAITINGA/PREV

ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL